





#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 PROCESSO N.º 1118/2022

**OBJETO:** Serviços de exames laboratoriais para pacientes atendidos pela rede de saúde do município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.(horário de Brasília – DF). FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h .(horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 458/2022, de 02 de setembro de 2.022.

#### **ATENÇÃO**

Os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> devem ser anexados <u>EXCLUSIVAMENTE</u> na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de <u>INABILITAÇÃO</u>, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231 – e-mail: <a href="mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br">pregao@nazarepaulista.sp.gov.br</a>. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; e ainda Decreto Municipal nº 3.519 de 30 de junho de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

#### Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento





- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento Lei n.º123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Termo de Adesão
- X. Indicação de Usuário do Sistema
- XI. Minuta do contrato

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<a href="http://www.nazarepaulista.sp.gov.br">http://www.nazarepaulista.sp.gov.br</a>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.
- **1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na **Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa Nacional de Compras</u>**.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 2.2. Não será permitida a participação:
- **2.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País:
- **2.2.2.** De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- **2.2.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- **2.2.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- **2.2.6.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

#### 3. CRENDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- **3.1.** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- **3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer







empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bnc.org.br</u>.

- **3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à <u>Bolsa Nacional de Compras</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **3.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **3.9.** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- **4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA</u>, concomitantemente com os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> exigidos no edital, <u>PROPOSTA</u> com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência deste edital.
- **4.5.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- **4.6.** A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.







- **4.7.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- **4.8.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- **4.9.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- **4.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.11.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.12.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao publico após encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário;
- **5.1.2.** Marca (Quando solicitado no Termo de Referência);
- **5.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no Termo de Referência);
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- **6.3.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.4.** Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá inicio à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.







- **6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- **6.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- **6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- **6.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- **6.11.1.** Finalizada a etapa de lances abertos, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- **6.11.2.** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- **6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.14.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- **6.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica no Portal de Compras divulgando-se data e hora da reabertura da sessão.
- **6.18.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.







- **6.19.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **6.20.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **6.21.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **6.22.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- **6.23.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.
- **6.24.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1.

#### 7. DA PROPOSTA ESCRITA

**7.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 9.1, deste Edital.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, <u>UM</u> dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.
- **8.1.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

#### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**8.2.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;







- **8.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **8.2.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários;

#### 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- **8.3.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **8.3.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Divida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998 Norma Estadual);
- **8.3.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- **8.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **8.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 155/2016;
- **8.3.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.







- **8.4.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- **8.4.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.5.2.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital

#### 8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.6.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.
- **8.6.2.** Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.
- **8.6.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** A empresa vencedora da etapa de lances deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas relativas à **HABILITAÇÃO**, **juntamente com seus anexos**, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no seguinte endereço: A/C Pregoeiro Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 piso superior Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000.
  - **9.1.1.**Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.
  - **9.1.2.**Conforme artigo 49, II, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o licitante que não entregar a documentação exigida no edital, sofrerá sanções, conforme lei.
- **9.2.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **9.3.** O não cumprimento do envio dos documentos exigidos no Edital dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **9.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.







- **9.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante:
- **9.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- **10.1.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail <a href="mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br">pregao@nazarepaulista.sp.gov.br</a>, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.
- 10.1.3. Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- **10.1.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- **10.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **10.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **10.4.1.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 15 MINUTOS**, sendolhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **10.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.3.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **10.5.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.







- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.
- **10.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

#### 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de instrumento contratual, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.
- **11.1.1.** O vencedor, convocado para retirar e/ou assinar o contrato deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, devendo ainda comprovar que o seu representante tem poderes para tanto.
- **11.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- **11.2.** A contratada fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.
- **11.2.1.** Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- **11.3.** Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- **11.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- **12.1.** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- **12.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto deste Edital.
- **12.3.** O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.
- **12.4.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **12.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.







- **12.6.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **12.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;
- **12.6.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **12.7.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento/execução do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I Termo de Referência.
- **13.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02** (dois) **dias úteis**;
- **13.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### 14. SANÇÕES

- **14.1.** O licitante que não entregar a documentação exigida no edital, causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **14.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- **14.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **14.4.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual:
- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **c)** a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto licitado, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- **f)** a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;







- **g)** o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- **h)** razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- **14.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **14.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do Contrato.
- **14.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **14.6.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.
- **14.7.** No caso de revogação do contrato, todos os direitos inerentes à contratante ficam preservados.
- **14.8.** Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **14.9.** Os casos de rescisão contratual serão motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.
- **15.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.







- **15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- **15.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;
- **15.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Nazaré Paulista.
- **15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- **15.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **15.9.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do Edital.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito







#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023

**OBJETO:** Serviços de exames laboratoriais para pacientes atendidos pela rede de saúde do município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

LOTE ÚNICO							
Item	Exames	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$			
1.	DOSAGEM DE FOLATO	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80			
2.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	13	R\$ 20,84	R\$ 270,92			
3.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPAITE C (ANTI-HVC)	13	R\$ 20,84	R\$ 270,92			
4.	DOSAGEM DE CALCIO	1053	R\$ 2,08	R\$ 2.190,24			
5.	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	26	R\$ 15,00	R\$ 390,00			
6.	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	13	R\$ 13,49	R\$ 175,37			
7.	DOSAGEM DE FATOR XII	13	R\$ 11,80	R\$ 153,40			
8.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	26	R\$ 3,18	R\$ 82,68			
9.	DOSAGEM DE FERRITINA	325	R\$ 17,50	R\$ 5.687,50			
10.	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	156	R\$ 2,26	R\$ 352,56			
11.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	104	R\$ 8,87	R\$ 922,48			
12.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	26	R\$ 20,84	R\$ 541,84			
13.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	R\$ 8,83	R\$ 5.298,00			
14.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	55	R\$ 11,24	R\$ 618,20			
15.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	78	R\$ 10,08	R\$ 786,24			
16.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGE	155	R\$ 10,39	R\$ 1.610,45			
17.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGA	30	R\$ 19,28	R\$ 578,40			
18.	DOSAGEM DE INSULINA	39	R\$ 11,43	R\$ 445,77			
19.	DOSAGEM DE MAGNESIO	26	R\$ 2,26	R\$ 58,76			
20.	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA	52	R\$ 9,12	R\$ 474,24			
21.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	250	R\$ 48,47	R\$ 12.117,50			
22.	DOSAGEM DE POTASSIO	1248	R\$ 2,08	R\$ 2.595,84			
23.	DOSAGEM DE PROLACTINA	13	R\$ 11,41	R\$ 148,33			
24.		620	R\$ 3,41	R\$ 2.114,20			
25.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	650	R\$ 18,45	R\$ 11.992,50			
26.	DOSAGEM DE SODIO	530	R\$ 2,08	R\$ 1.102,40			
27.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	450	R\$ 9,79	R\$ 4.405,50			
28.	DOSAGEN DE TIROXINA (T4)	400	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00			





29.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	790	R\$ 13,04	R\$ 10.301,60			
30.	DOSAGEM DE FINITOINA	37	R\$ 39,58	R\$ 1.464,46			
31.	DOSAGEM DE FERRITINA	14	R\$ 17,52	R\$ 245,28			
32.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	830	R\$ 10,07	R\$ 8.358,10			
33.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00			
34.	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	13	R\$ 3,18	R\$ 41,34			
35.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	850	R\$ 17,13	R\$ 14.560,50			
36.	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	1050	R\$ 17,13	R\$ 17.986,50			
	TOTAL DO LOTE 117.123,82						

#### **ATENÇÃO**

- A empresa deverá colocar em sua proposta todos os valores unitários para poder participar do lote.
- A disputa será realizado por lote.
- A empresa vencedora, em sua proposta readequada, terá que colocar o percentual de desconto gerado na redução do valor total do lote, para cada item proporcionalmente, de maneira que, cada item tenha o mesmo percentual de desconto do lote. Ex.: se na disputa o lote encerrou com 10% de desconto, cada item terá 10% de desconto em seu valor unitário e terá que vir discriminado na Proposta Readequada.

#### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, entre os dias 11 e 21 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços começaram a ser prestados até 3 dias após a assinatura do contrato.

**DAS ENTREGAS DOS RESULTADOS DOS EXAMES:** Os resultados dos exames deverão ser impressos e entregues no setor da recepção do Posto de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho, no prazo máximo de 15 dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Centro de Saúde "Benedito Carvalho Sobrinho"- Rua Coronel Benedito Bueno, s/n°- Centro- Nazaré Paulista- SP. CEP: 12960-000. De segunda à sexta- feira das 08:00h às 16:00h.

A empresa vencedora deverá disponibilizar seus serviços diariamente, 8 (oito) horas por dia, preferencialmente no horário de funcionamento da unidade de saúde.

#### CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS:

- 1. O processo de Prestação dos Serviços contemplará a incorporação de Recursos Humanos e Tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames estabelecidos.
- **2.** Responsabilidade para adequação do transporte de todas as amostras cujos exames tenham que ser realizados fora do município será de responsabilidade da contratada.
- 3. Nessa unidade devera obrigatoriamente a contratada dispor de todo equipamento e material de consumo necessário para a execução do serviço tais como um computador completo ou notebook, impressora, etiquetadora, mesa, cadeira, cadeira de coleta de sangue, braçadeira de injeção etc.
- **4.** Todos os materiais de coleta como seringas, agulhas e tubos para amostra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.** Todos os atrasos de entregas de resultados deveram ser justificados quinzenalmente via e-mail ou protocolo ao gestor do contrato.
- 6. A vencedora do certame deverá disponibilizar ao paciente o serviço de entrega de resultado do







exame on-line mediante login e senha de acesso individual.

7. É responsabilidade da empresa a coleta e transporte das amostras biológicas, e deverá obedecer as boas práticas de Laboratório de Analises Clínicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

#### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

FABRICANTE/MARCA: Não se enquadra.

**APRESENTAÇÃO**: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

#### JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEVERÁ SER APRESENTADO:

- 1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- 2. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando serviços de exames laboratoriais.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta readequada os seguintes documentos:

1. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

#### **GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito







#### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº...... - PROCESSO Nº........

Razão Social da F	PROPONENTE:							
Endereço:								
CEP:		Fone:		Fax:				
E-mail:		CNPJ:		Inscrição Esta	Inscrição Estadual :			
<b>OBJETO:</b> XXXX REFERÊNCIA.	,conforme	e especificaçõe	s contidas no <i>i</i>	ANEXO I – TER	MO DE			
ITEM	DESCRIÇÃO		Quant.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarísmo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarísmo)			
01								
produtos ofertados REFERÊNCIA. Declaro que os pi pela proponente n sociais, material, d	es penas da lei, estar os atendem todas as es reços acima indicado a data da apresentaç espesas administrativ	specificações e es contemplam ção desta prop vas, seguro, fre	xigidas no ANE todos os cusi osta incluindo, te e lucro.	EXO I - TERMO tos diretos e inc entre outros: t	DE diretos incorridiributos, encarg			
	ocal de Entrega confo e proposta é válida p					ua		
LOCAL:			DATA:					
						_		
Nome do REPRE	SENTANTE:							
RG:		С	CPF:					
Assinatura do RE	PRESENTANTE:	,						







#### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

#### À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

	•	instrumento	•			-		-				direito, a
-												a Fatadus
											-	o ⊑stadua cio-gerente
									•			•
		e CP										
RG r	). <sup>0</sup>	e CPF	n.º			, a c	guer	n conf	fere pode	eres para	a rep	resentar a
empr	esa outorg	gante no PRE	GÃO ELE	TRÔ	NICO	N.º		/20	), ins	taurado	pela	Prefeitura
-	_	azaré Paulista									•	
da ap	resentação	o de lances ve	rbais, nego	ciar	os valc	res pro	pos	tos, in	terpor ou	ı desistir	da in	iterposição
de re	cursos e pr	raticar todos o	s demais at	os p	ertinen	tes ao	cert	ame a	cima ind	icado.		
			(data, nome	e e a	assinati	ura do	resp	onsáv	el)			
	4NEVO 11	, 550, 454	0.40 DE 0							.=		0.10
	ANEXO IV	/ – DECLARA	-								LIIA	ÇAO
		(a ser pr	eenchida, a	ssina	ada e e	entregu	ето	ra dos	envelop	es)		
PRE	GÃO ELET	A DO MUNICÍF RÔNICO nº X DMINISTRATI	XX/XXXX			LISTA						
A em	presa abai	xo relacionada	a, por seu re	epre	sentan	te lega	l ind	icado,	declara	sob as p	enas	da lei que
cump	re plenam	ente os requis	sitos de hab	ilitad	cão atr	avés d	os c	locum	entos int	earantes	dos	envelopes
	•	de sujeição			-					3		•
02	, sob perio	i de sajeigae	ao penana	1400	picti	otus iit	<i>-</i>	iiiui.				
		-~										
EMPI	RESA (RAZ Desenitan	ZÃO SOCIAL)	•									_
CAR	GO:	NTE LEGAL: _										
KG					CP	F						-
ASSI	NATURA:											
			(data, nome	e e a	assinati	ura do l	resp	onsáv	el)			

Processo: 1118/2022 Folha n°







## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

#### À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

A empresa, com sede à
, na cidade de
, Estado de Inscrita no - CNPJ n.
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.
SSP e do CPF n DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.
(data, nome assinatura do representante legal)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX
A (nome da licitante), com sede nesta () Estado de (), à Rua (),nº. () - Bairro (),
inscrita no CGC/MF sob o n°. (), neste ato representada por seu (cargo do representante),
(nome do representante), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. () - (órgão exp.), que
subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de
impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que
nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração
pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação,
observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.
Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela
Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação,
ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.
(data, nome e assinatura do representante legal)







#### ANEXO VII - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa	, inscrita no CNPJ , cidade de		, com sede na , neste ato
representado por	, portador da	Cédula de Identidade	RG nº, CPF nº
, decl	ara, para fins de pa	rticipação no <b>Pregão E</b>	Eletrônico nº 0XX/20XX,
destinado "			, que
se inclui no regime diferenc	iado disposto no art. 3	3º da Lei Complementar	nº 123/06, e que não se
enquadra nas hipóteses pr desclassificação no certame		referida legislação, sol	o as penas da Lei e de
Nazaré	Paulista, de	de	<del></del>
, , ,		<del></del>	
(assinati	ura e identificação do re	epresentante legal da lici	tante)

<u>Observação</u>: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão**de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do**Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**RAZÃO SOCIAL** 





## ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

CNPJ n°	INSCRIÇÃO ES	TADUAL	-			
ENDEREÇO			N°			
CIDADE	ESTADO		CEP			
FONE	FAX		E-MAIL	E-MAIL		
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUI	NTA COI	MERCIA	L	
NOME COMPLETO DE QUEM A	SSINARÁ A ATA	•				
RG		CPF				
Obs: Em caso de representação assinatura da ata de Registro de DADOS BANCÁRIOS PARA EFI	Preços.		nto de m	andato e	específico para a	
					1	
Banco						
Agência	Conta					
CONTATO FINANCEIRO						
Responsável						
E-mail:	Telefone			Ramal		
Local / Data						

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.







#### ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pe	essoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)	Nome:(Razão Social)				
Endereço:					
Complemento	Bairro:				
Cidade:	UF				
CEP:	CNPJ/CPF:				
Inscrição estadual:	RG				
Telefone comercial:	Fax:				
Celular:	E-mail:				
Representante legal:					
Cargo:	Telefone:				
Ramo de Atividade:					

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 5. **(cláusula facultativa para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-loerepresentá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. apresentar lance de preço;
  - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - vi. apresentar e retirar documentos;
  - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;







viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

	Corretora:	
	Endereço:	
	CNPJ:	
ass	alquer tempo	ente Termo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades ente o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Ass	sinatura:	
		(reconhecer firma em cartório)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS







#### ANEXO X - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)

Raz	Razão Social do Licitante:				
CNF	PJ/CPF:				
Ope	eradores				
1 1	Nome:				
	CPF:	Função:			
-	Telefone:	Celular:			
F	-ax:	E-mail:			
2 1	Nome:				
	CPF:	Função:			
-	Telefone:	Celular:			
F	-ax:	E-mail:			
1 8	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
F	-ax:	E-mail:			

#### O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:		
Responsável:		
Assinatura:	<del>-</del>	
	(reconhecer firma em cartório)	







#### **ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2023					
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № XX	XX / 2023				
CONTRATADA:					
<b>OBJETO</b> : (DESCRIÇÃO SUCINTA)					
1.1 PREÂMBULO 1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr, e a empresa/pessoa física, CNPJ nº, estabelecida/residente à, neste ato representado pelo Sr, titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.  1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade					
2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os definida no ato convocatório, correndo por conta da (indiretas, bem como todos os impostos e tributos que hou 2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa	CONTRATADA todas as overem. o como gestor				
<ol> <li>PRAZOS</li> <li>3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigênci dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorro (sessenta) meses. Em caso de renovação, poderá ser rea</li> <li>3.2. O prazo de início da execução dos serviços se contrato.</li> </ol>	ogado a critério da Admin ajustado o valor de acordo	istração, em até 60 o o índice XXXX.			
<ul> <li>4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES</li> <li>4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</li></ul>					
<ul> <li>4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento, serão irreajustáveis.</li> <li>5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</li> <li>5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ ().</li> <li>5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:</li> </ul>					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)			

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.







- **6.2.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução,inclusive perante terceiros.
- **6.3.** Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências deste Departamento de Saúde obedecendo sempre as Leis vigentes.
- **6.4.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.
- **6.5.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.
- **6.6.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- **6.7.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que por ventura vierem a ser criado por Lei.
- **6.8.** A CONTRATADA deverá entregar os resultados em laudos impressos e assinados, também deverá disponibilizar o acesso on–line para consulta.
- **6.9.** A vencedora do certame deverá disponibilizar ao paciente o serviço de entrega de resultado do exame on-line mediante login e senha de acesso individual.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **7.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- **7.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.
- **7.3.** O CONTRATANTE deverá fiscalizar o andamento dos resultados com freqüência, através da "internet", por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via on-line.
- **7.4.** Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço serão por conta da contratada, tais como: despesas com transporte de funcionários, alimentação de funcionários, material de consumo de escritório para prestação do serviço, material de consumo para coleta de amostras, material de consumo para a realização do exameTodas as despesas decorrentes da prestação do serviço serão por conta da contratada, tais como: despesas com transporte de funcionários, alimentação de funcionários, material de consumo de escritório para prestação do serviço, material de consumo para coleta de amostras, material de consumo para a realização dos exames.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- **8.2.** A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **8.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- **8.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- **8.5.** Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- **8.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

#### 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **9.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- **9.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- **9.3.** A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.







**9.4.** A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **10.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- **10.3.** A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **10.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- **10.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- **10.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, XX de xxxxxxx	de 2023.	
PREFEITURA		CONTRATADA
	TESTEMUNHAS	







#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	·
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.









LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFIC	CAÇÃO D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARE PAULISTA CIDA DE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO



#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	_
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Processo: 1118/2022 Folha n°